

Urbanos - TCRS, e, no caso de imóveis não edificadas, da Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública – COSIP, serão notificados dos respectivos lançamentos por meio do envio das guias de recolhimento para o endereço de correspondência constante do Cadastro Imobiliário e/ou da publicação do Edital de Notificação do Lançamento no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

CAPÍTULO II DA APURAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO

Art. 2º Nos termos do art. 37, da Lei Municipal nº 3.080, de 2010, para fins de lançamento do IPTU do exercício de 2022, os valores venais dos imóveis serão calculados em conformidade com a Planta Genérica de Valores do Município.

CAPÍTULO III DOS PRAZOS PARA PAGAMENTO

Art. 3º O prazo para o pagamento da cota única do IPTU, da TCRS e, no caso de imóveis não edificadas, da COSIP, relativos ao exercício de 2022, expira em 20 de abril de 2022.

§ 1º O contribuinte poderá optar pelo parcelamento do valor dos tributos referidos *nocaputem* até nove parcelas mensais e consecutivas, com vencimento da primeira parcela no dia 20 de abril de 2022, e das demais parcelas no dia 20 de cada mês subsequente, podendo ser pagas até o primeiro dia útil seguinte, quando no dia 20 não houver expediente nas agências bancárias localizadas no Município de Lagoa Santa.

§ 2º O valor mínimo por parcela é de R\$ 40,00 (quarenta reais).

§ 3º O pagamento em até 09 (nove) parcelas é garantido aos contribuintes que iniciarem o pagamento em abril de 2022, sendo que o benefício do parcelamento de que trata o *caput* limita-se ao exercício de 2022;

§ 4º O prazo para pagamento das parcelas encerra-se em 30 de dezembro de 2022.

§ 5º Excepcionalmente, para imóveis beneficiados pela isenção do imposto, observando-se o valor mínimo de parcela previsto no § 2º, será garantido o direito de parcelamento da Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos, ainda que extrapole os prazos limites estabelecidos nos §§ 3º e 4º deste artigo.

CAPÍTULO IV DO DESCONTO PAGAMENTO À VISTA

Art. 4º Nos termos do parágrafo único, do art. 28, do Código Tributário Municipal, serão concedidos descontos de até 20% (vinte por cento), para pagamento integral do IPTU até o dia 20 de abril de 2021, nos seguintes moldes:

I - ao imóvel que não possui débitos perante a Fazenda Municipal, apurados na data base de 28 de janeiro de 2022, será concedido o desconto de 20% sobre o valor do IPTU;

II - ao imóvel que possui débitos objetos de parcelamento(s) que estejam rigorosamente em dia com a Fazenda Municipal, na data base de 28 de janeiro de 2022, será concedido o desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor do IPTU;

III - ao imóvel que possui créditos tributários regularmente suspensos nos termos dos incisos I, II, III, IV, e V, do art. 293, do Código Tributário Municipal, na data base de 28 de janeiro de 2022, será concedido um desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor do IPTU;

IV - Ao imóvel que possui débitos com os cofres públicos municipais, na data base de 28 de janeiro de 2022, será concedido o desconto de 5% (cinco por cento) sobre o valor do IPTU.

§ 1º O prazo previsto *nocaput* é peremptório, não sendo concedidos descontos previstos neste artigo para os pagamentos efetuados após o dia 20 de abril de 2022, ainda que seja instaurado tempestivamente processo tributário administrativo de reclamação contra os tributos ou que, em razão de revisão de ofício com efeitos retroativos, haja majoração do valor originalmente lançado.

§ 2º Não se aplica os descontos previstos neste artigo ao imóvel que se beneficie para pagamento do IPTU do exercício de 2022, do incentivo fiscal previsto no inciso I, do art. 32, da Lei Municipal nº 3.080, de 2010 - Código Tributário Municipal.

§ 3º Não serão aplicados quaisquer descontos sobre a Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos – TCRS, e sobre a Contribuição para Custeio da Iluminação Pública.

CAPÍTULO V DA MULTA E DOS JUROS

Art. 5º O recolhimento intempestivo da parcela única ou de qualquer das parcelas mensais dentro do exercício a que se refere o lançamento acarretará na incidência de multa, juros e correção previstos na legislação municipal.

CAPÍTULO VI DA EMISSÃO DA GUIA DE PAGAMENTO

Art. 6º As guias para recolhimento do imposto, bem como da TCRS e da COSIP que com ele são lançadas e cobradas, serão remetidas pelo Município para os endereços de correspondência constantes do Cadastro Imobiliário em janeiro de 2022.

§ 1º O contribuinte que não receber a(s) guia(s) pelo correio até o dia 1º de abril de 2022, poderá emití-las no endereço eletrônico www.lagoasanta.mg.gov.br, utilizando o código do imóvel ou o número da inscrição e CPF, ou requerer sua emissão junto ao Setor de Rendas Imobiliárias do Município, promovendo, caso necessário, a atualização de seu endereço de correspondência.

§ 2º O não recebimento da(s) guia(s) por via postal não desobriga o contribuinte do pagamento, nem o exime dos encargos devidos pelo seu atraso.

§ 3º Não haverá emissão de guias de recolhimento do IPTU, da taxa e da contribuição que com ele são lançadas e cobradas no dia 31 de dezembro de 2022.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º O crédito remanescente de qualquer parcela não quitada até o dia 30 de dezembro de 2022, será inscrito como Dívida Ativa, computados, quando do pagamento, juros, multas e atualização monetária, calculados a partir da data estabelecida no *caput* do art. 3º, deste Decreto.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 27 de janeiro de 2022.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thamara Walleska de Freitas Correia
Código Identificador:2FCCD416

SECRETARIA DE FAZENDA COORDENAÇÃO DE AUDITORIA E FISCALIZAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - AUTO DE INFRAÇÃO

A Coordenação de Auditoria e Fiscalização da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições, nos termos dos art. 283,

parágrafo 5º, art. 470, inciso IV e art. 470, parágrafo 2º, da Lei Nº 3.080/2010 (Código Tributário Municipal - CTM), e dos artigos 195, 196 e 197 da Lei Nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional - CTN). NOTIFICA o contribuinte BENZA A DEUS COMERCIO DE PRODUTOS ARTESANAIS LTDA (antiga razão social: RAFAEL RODRIGUES – ME), inscrito no CNPJ sob o nº 17.003.821/0001-84), do AUTO DE INFRAÇÃO - AI de Nº 148/2021 devendo os responsáveis legais comparecerem à Coordenação de Auditoria e Fiscalização Municipal, situada à Rua São João, 290 – 2º Andar, Centro, Lagoa Santa, no horário de 12h às 17h; para retirar a via do Auto de Infração de Nº 148/2021; para realizar o pagamento da guia de número 10, exercício 2021, referente ao Auto de Infração de Nº 148/2021, presente nos autos de nº 13867-211/2012; ou para impugnar o auto de infração nº 133/2021, presente no processo de nº 13867-211/2012, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar de 30 (trinta) dias após a data de publicação deste edital.

Lagoa Santa, 21 de janeiro de 2022.

GUILHERME LOPES DE OLIVEIRA
AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL
MATRÍCULA 281340

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:2912F031

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO - CONTRATO 007/2022 – CREDENCIAMENTO Nº 007/2021

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE PEDRO LEOPOLDO LTDA – SICOOB CREDIPEL** - CNPJ: 71.441.406/0001-58

Objeto: credenciamento de instituições financeiras autorizadas pelo banco central do Brasil para prestação de serviços de concessão de empréstimos, mediante consignação em folha de pagamento, aos servidores municipais efetivos ativos, pensionistas e aposentados pelo extinto regime próprio de previdência social da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG, respeitadas as normas bancárias e demais legislações aplicáveis à matéria.

Vigência: 27/01/2022 a 26/01/2024

PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
Secretária Municipal de Gestão

Publicado por:
Adriana Souza Batista
Código Identificador:C6B30709

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO: 157/2021
PREGÃO ELETRÔNICO: 029/2021

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material escolar para os alunos da rede pública municipal em atendimento à demanda da secretaria municipal de educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital.

Onde se lê:

1º - Os itens abaixo ficam com seu preço aumentado do valor constante, da maneira que se segue:

Papel Sulfite A4 Branco - Pacote Com 500 Folhas passando de R\$15,85 para R\$16,37.

Leia-se:

1º - Os itens abaixo ficam com seu preço aumentado do valor constante, da maneira que se segue:

Papel Sulfite A4 Branco - Pacote Com 500 Folhas passando de R\$15,85 para **R\$19,78**.

Laranjal, 27 de janeiro de 2022.

DIEGO PENA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:3FC2F937

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 004/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: 014/2022

PREGÃO PRESENCIAL: 004/2022

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos de limpeza, higiene, descartáveis e materiais de consumo, com o escopo de atender às necessidades das Secretarias do Município de Laranjal/MG conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e em seus anexos.

DATA: 09/02/2022

HORÁRIO: 08h30min.

LOCAL: Rua Norberto Berno, nº 85, Centro, Laranjal, MG, CEP. 36.760-000

FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, e demais legislação em vigor suas respectivas alterações e disposições deste Edital.

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no endereço supra mencionado, devendo o representante da empresa solicitá-lo ao Setor de Licitações, ou no endereço eletrônico <http://laranjal.mg.gov.br>

Informações pelo telefone nº (032) 3424-1387 ou pelo email licitacao@laranjal.mg.gov.br

Laranjal, 27 de janeiro de 2022.

Diego Pena Silva
Pregoeiro

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:ABB07F0B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEME DO PRADO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2022

O Município de Leme do Prado/MG, torna público, o Credenciamento de empresa especializada em serviços de hospedagem e alimentação para manutenção das diversas secretarias do município de Leme do Prado/MG. **Prazo para credenciamento: De 01/02/2022 até 30/11/2022.** Aos interessados, informação bem como Edital completo estará à disposição na Prefeitura Municipal de Leme do Prado, situada a Av. São Geraldo, 259 – Gabriel Pereira, no link: <http://cidadasmg.com.br/portalttransparencia/faces/user/outros/FRelatorioEdital.xhtml?Param=LemeDoPrado> ou através do telefone nº 33/3764-8218 em horário comercial. Joseany Cordeiro Santos - Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:CB946729

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0126/2021 - PRC Nº 2144/2021.